

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

APR – JULHO 2025

FUNDO	CONTA	OPERAÇÃO	DATA	QTDE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO OPERAÇÃO	ANALISE/PARECER C. CURADOR	OUTRAS OBSERVAÇÕES
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	07/jul	20.835,719245	3,169272403	R\$ 66.034,07	Resgate para pagamento Compensação Prev		Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automático, nesta data houve ingresso do montante recebido a título de Compensação Previdenciária no valor de R\$ 159,82. Ainda nesta data, optou-se pelo resgate de recursos para pagamento das obrigações de Compensação Previdenciária (a pagar) referentes à competência de junho/2025, nos seguintes valores e destinos: R\$ 80,03 para o Instituto de Previdência de Três Lagoas; R\$ 33,86 para o IPREV de Santa Catarina; R\$ 632,02 para o AGEPREV; R\$ 64.690,35 para o RGPS e R\$ 597,81 para o PREVNAS, conforme informações geradas do Sistemas Comprev, em atendimento a Portaria MTP nº 1467 de 02.06.22 e alterações. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	10/jul	412662,162425	3,174140518	R\$ 1.309.847,69	Aplicação de Cupom e Compensação Previdenciária	RESOLUÇÃO Nº 016/2025, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2025	Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automático, nesta data houve o ingresso do valor recebido a título de Compensação Previdenciária no valor de R\$ 159,82. Houve ainda o ingresso do valor de R\$ 1.309.687,87 (um milhão, trezentos e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) referente ao recebimento de cupons de juros dos títulos públicos do Tesouro Nacional – NTN-F, vencimento 2029, que será destinado de acordo com a aprovação do do Conselho Curador na Resolução nº 016/2025 de 22/07/2025: quitação de compensação previdenciária, referente a competência 06/2025, no valor de R\$ 268.912,55 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos); quitação



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									dos valores suspensos referentes ao benefício previdenciário de aposentadoria voluntária concedida ao segurado Mario Ribeiro da Silva, no valor de R\$ 164.869,61 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos),já aprovando anteriormente pelo Conselho Curador na Resolução nº 014, de 10 de julho de 2025; o saldo do valor remanescente do referido Cupom de Juros será destinado à complementação da folha de pagamento do mês de julho de 2025 do Grupo dos Aposentados e Pensionistas do PrevBrilhante. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									PrevBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	14/jul	380865,00160	3,177343271	R\$ 1.210.138,85	Aplicação de Aporte		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PrevBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nesta data houve o ingresso do valor do aporte financeiro mensal do Município de Rio Brilhante para cobertura do déficit atuarial referente a folha de junho/2025 que será realocado no fundo específico para recebimento dos aportes. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									Política de investimentos do PrevBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	15/jul	386663,981794	3,178981203	R\$ 1.229.197,53	Resgate para aplicação aporte	RESOLUÇÃO Nº. 018/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PrevBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nesta data houve ingresso de repasses previdenciário feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a rescisão de servidor. Optou-se pelo resgate para a realocação estratégica do valor referente ao Aporte Mensal para Cobertura do Déficit Atuarial efetuado pelo Município de Rio Brilhante e pela Câmara Municipal, direcionando-o para fundos indexados ao IDKA 2 e de Alocação Dinâmica. Tal decisão seguiu a recomendação da Consultoria de Investimentos e foi devidamente aprovada pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Curador. Conforme a Orientação de Investimentos nº 011/2025, emitida para o mês de julho de 2025, foi recomendado ao PREVBRILHANTE a aplicação dos recursos provenientes do referido aporte financeiro com foco em fundos que explorem oportunidades

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									no mercado de juros, incluindo títulos pré-fixados, atrelados à inflação e pós-fixados. O objetivo estratégico é aproveitar os prêmios de risco das curvas de juros em cenários favoráveis, amenizar eventuais perdas em períodos de maior volatilidade e, assim, potencializar os ganhos da carteira de investimentos, priorizando fundos de médio e longo prazo, em conformidade com a Política de Investimentos 2025. Dentre as opções aprovadas, foi selecionado o Fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FIC FI, inscrito no CNPJ nº 21.838.150/0001-49, cuja aplicação será realizada por meio da conta corrente nº 27700-3.A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III,
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	17/jul	25,026253	3,182258124	R\$ 79,64	Aplicação de repasse		O fundo é destinado à aplicação automática de todos os recebimentos de direito do PREVBILHANTE, sejam eles provenientes de repasses previdenciários, amortizações ou pagamentos de cupons de fundos de investimento. Nesta data, houve o ingresso de parte dos repasses previdenciários efetuados pelo Município de Rio Brilhante, referente a folha de pagamento de junho/2025. A escolha desse fundo se justifica pela sua composição, estratégia de aplicação e política de resgate automático, o que garante a rápida alocação dos recursos recebidos e a proteção dos valores aplicados. Além disso, por se tratar de um fundo de curto prazo, torna-se uma alternativa prudente e estratégica no atual cenário de incerteza e elevada volatilidade no mercado financeiro. Outro fator determinante para a escolha foi o desempenho consistente e os resultados positivos de rentabilidade

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									que o fundo vem apresentando, evidenciando uma gestão eficiente e alinhada aos interesses do Instituto. Ressalta-se que o fundo encontra-se enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, estando plenamente aderente à Política de Investimentos do PREVBILHANTE para o exercício de 2025. Por fim, em atendimento ao disposto no artigo 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, informa-se que tanto a gestora quanto a administradora do fundo estão devidamente credenciadas junto aos órgãos competentes.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	18/jul	118,831294	3,183925593	R\$ 378,35	Aplicação de Aporte		O fundo é destinado à aplicação automática de todos os recebimentos de direito do PREVBILHANTE, sejam eles provenientes de repasses previdenciários, amortizações ou pagamentos de cupons de fundos de investimento. Nesta data, houve o ingresso de parte dos repasses previdenciários efetuados pelo Município de Rio Brilhante, referente a folha de pagamento de junho/2025. A escolha desse fundo se justifica pela sua composição, estratégia de aplicação e política de resgate automático, o que garante a rápida alocação dos recursos recebidos e a proteção dos valores aplicados. Além

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									disso, por se tratar de um fundo de curto prazo, torna-se uma alternativa prudente e estratégica no atual cenário de incerteza e elevada volatilidade no mercado financeiro. Outro fator determinante para a escolha foi o desempenho consistente e os resultados positivos de rentabilidade que o fundo vem apresentando, evidenciando uma gestão eficiente e alinhada aos interesses do Instituto. Ressalta-se que o fundo encontra-se enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, estando plenamente aderente à Política de Investimentos do PREVBRLHANTE para o exercício de 2025. Por fim, em atendimento ao disposto no artigo 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, informa-se que tanto a gestora quanto a administradora do fundo estão devidamente credenciadas junto aos órgãos competentes.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	22/jul	222601,098416	3,187190068	R\$ 709.472,01	Aplicação de repasse		O fundo é destinado à aplicação automática de todos os recebimentos de direito do PREVBRLHANTE, sejam eles provenientes de repasses previdenciários, amortizações ou pagamentos de cupons de fundos de investimento. Nesta data, houve o ingresso de parte dos repasses previdenciários efetuados pelo

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									Município de Rio Brilhante, referente a folha de pagamento de junho/2025. A escolha desse fundo se justifica pela sua composição, estratégia de aplicação e política de resgate automático, o que garante a rápida alocação dos recursos recebidos e a proteção dos valores aplicados. Além disso, por se tratar de um fundo de curto prazo, torna-se uma alternativa prudente e estratégica no atual cenário de incerteza e elevada volatilidade no mercado financeiro. Outro fator determinante para a escolha foi o desempenho consistente e os resultados positivos de rentabilidade que o fundo vem apresentando, evidenciando uma gestão eficiente e alinhada aos interesses do Instituto. Ressalta-se que o fundo encontra-se enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, estando plenamente aderente à Política de Investimentos do PREVBILHANTE para o exercício de 2025. Por fim, em atendimento ao disposto no artigo 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, informa-se que tanto a gestora quanto a administradora do fundo estão devidamente credenciadas junto aos órgãos competentes.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	29/jul	84,059288	3,195363705	R\$ 268,60	Aplicação de repasse	O fundo é destinado à aplicação automática de todos os recebimentos de direito do PREVBILHANTE, sejam eles provenientes de repasses previdenciários, amortizações ou pagamentos de cupons de fundos de investimento. Nesta data, houve o ingresso de parte dos repasses previdenciários efetuados pelo Município de Rio Brilhante, referente a folha de pagamento de junho/2025. A escolha desse fundo se justifica pela sua composição, estratégia de aplicação e política de resgate automático, o que garante a rápida alocação dos recursos recebidos e a proteção dos valores aplicados. Além disso, por se tratar de um fundo de curto prazo, torna-se uma alternativa prudente e estratégica no atual cenário de incerteza e elevada volatilidade no mercado financeiro. Outro fator determinante para a escolha foi o desempenho consistente e os resultados positivos de rentabilidade que o fundo vem apresentando, evidenciando uma gestão eficiente e alinhada aos interesses do Instituto. Ressalta-se que o fundo encontra-se enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, estando plenamente aderente à Política de Investimentos
----------	---------	-----------	--------	-----------	-------------	---------------	----------------------	--

Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									do PREVBRLHANTE para o exercício de 2025. Por fim, em atendimento ao disposto no artigo 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, informa-se que tanto a gestora quanto a administradora do fundo estão devidamente credenciadas junto aos órgãos competentes.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	30/jul	91389,57858	3,196996031	R\$ 292.172,12	Aplicação de repasse		Considerando que o fundo possui aplicação e resgate automáticos, nesta data foram registrados os seguintes ingressos: os repasses previdenciários efetuados pela Câmara Municipal de Rio Brilhante, correspondentes ao aporte financeiro mensal destinado à cobertura do déficit atuarial relativo à folha de julho de 2025; o valor de R\$ 1.273,93 (um mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e três centavos), referente à parte patronal da condenação imposta ao Município de Rio Brilhante no Processo Judicial nº 0800443-13.2021.8.12.0020, movido por Aparecida Rodrigues Delgado Vieira; bem como os repasses previdenciários efetuados pelo Município de Rio Brilhante, relativos à folha de pagamento de julho de 2025 do grupo de aposentados e pensionistas da Massa Segregada, sob gestão do PREVBRLHANTE, além de partes de repasses previdenciários efetuados pelo Município de Rio

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									Brilhante referentes às folhas complementares dos meses de março, abril e maio de 2025.A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2025. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	31/jul	672378,51130	3,198632056	R\$ 2.150.691,46	Resgate para folha de pagamento		Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automáticos, nesta data houve o ingresso de repasses previdenciários efetuados pela Unidade Gestora do PREVBILHANTE, referentes à folha de pagamento do mês de julho de 2025. Em razão disso,

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									foi realizado o resgate dos valores necessários para o pagamento da folha e dos consignados dos aposentados e pensionistas, contemplando tanto o Grupo PrevlBrilhante quanto a Massa Segregada. A escolha desse fundo justifica-se por sua composição e estratégia de aplicação com resgate automático, o que garante agilidade na utilização dos repasses, proteção dos recursos aplicados e segurança por se tratar de um fundo de curto prazo — fator essencial no atual cenário de incerteza e alta volatilidade do mercado financeiro. Soma-se a isso o desempenho consistente de rentabilidade que vem sendo obtido, evidenciando uma gestão eficiente. O fundo encontra-se enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Resolução nº 4.963/2021, em conformidade com a Política de Investimentos do PrevlBrilhante para o exercício de 2025. Ressalta-se, ainda, que, em atendimento ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, artigo 103, tanto a gestora quanto a administradora estão devidamente credenciadas.
BB PERFIL	18009	APLICAÇÃO	01/jul	42.386,621268	3,620255293	R\$ 153.450,39	Sobra de custeio para compor custeio administrativo		O recurso utilizado é oriundo do saldo constante na conta 18009-2 no mês de junho/2025, resultante da diferença entre o valor mensal autorizado para



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									utilização como gasto administrativo e o valor efetivamente utilizado, conforme demonstrado no relatório de utilização dos recursos administrativos. Essa diferença constitui-se em reserva administrativa, a qual poderá ser utilizada para cobrir as despesas relacionadas à organização e ao funcionamento do Instituto. Diante disso, deliberou-se pela destinação desse recurso para o Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (conta 18009-2), específico para aplicação e posterior utilização para o pagamento das despesas administrativas mensais do PrevlBrilhante. Ressalta-se que os recursos alocados nesse fundo podem ser resgatados a qualquer momento, conforme a necessidade, para suprir as despesas correntes do mês, estando essa operação em conformidade com o estabelecido na Política de Investimentos do PrevlBrilhante para o exercício de 2025. Cabe destacar, ainda, que, em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a gestora quanto a administradora do referido fundo encontram-se devidamente credenciadas,
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									assegurando a regularidade e segurança da operação.
BB PERFIL	18009	RESGATE	02/jul	9.662,094578	3,622402960	R\$ 35.000,00	Regaste para despesas Administrativas	RESOLUÇÃO Nº 002 /2025, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JANEIRO DE 2025	O fundo possui como característica o resgate programado, sendo específico para o pagamento das despesas administrativas do PreviBrilhante, destinadas à sua organização e funcionamento. Optou-se, portanto, pelo resgate de recursos do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil, para custear parte das despesas administrativas referentes ao mês de julho de 2025. Cumpre destacar que, em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a gestora quanto a administradora do referido fundo encontram-se devidamente credenciadas, garantindo a regularidade e segurança da operação.
BB PERFIL	18009	RESGATE	11/jul	2.749,845616	3,636567792	R\$ 10.000,00	Regaste para despesas Administrativas	RESOLUÇÃO Nº 002 /2025, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JANEIRO DE 2025	O fundo possui como característica o resgate programado, sendo específico para o pagamento das despesas administrativas do PreviBrilhante, destinadas à sua organização e funcionamento. Optou-se, portanto, pelo resgate de recursos do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil, para custear parte das despesas administrativas referentes ao mês de julho de 2025. Cumpre destacar que, em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									junho de 2022, tanto a gestora quanto a administradora do referido fundo encontram-se devidamente credenciadas, garantindo a regularidade e segurança da operação.
BB PERFIL	18009	RESGATE	15/jul	5.493,562425	3,640624872	R\$ 20.000,00	Regaste para despesas Administrativas	RESOLUÇÃO Nº 002 /2025, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JANEIRO DE 2025	O fundo possui como característica o resgate programado, sendo específico para o pagamento das despesas administrativas do PreviBrilhante, destinadas à sua organização e funcionamento. Optou-se, portanto, pelo resgate de recursos do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil, para custear parte das despesas administrativas referentes ao mês de julho de 2025. Cumpre destacar que, em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a gestora quanto a administradora do referido fundo encontram-se devidamente credenciadas, garantindo a regularidade e segurança da operação.
BB PERFIL	18009	RESGATE	28/jul	4.372,571976	3,659173614	R\$ 16.000,00	Regaste para despesas Administrativas	RESOLUÇÃO Nº 002 /2025, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JANEIRO DE 2025	O fundo possui como característica o resgate programado, sendo específico para o pagamento das despesas administrativas do PreviBrilhante, destinadas à sua organização e funcionamento. Optou-se, portanto, pelo resgate de recursos do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil, para custear parte das despesas administrativas referentes ao mês de

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									julho de 2025. Cumpre destacar que, em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a gestora quanto a administradora do referido fundo encontram-se devidamente credenciadas, garantindo a regularidade e segurança da operação.
BB PERFIL	18009	RESGATE	31/jul	10.248,596794	3,665024662	R\$ 37.561,36	Regaste para despesas Administrativas	RESOLUÇÃO Nº 002 /2025, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JANEIRO DE 2025	O fundo possui como característica o resgate programado, sendo específico para o pagamento das despesas administrativas do PreviBrilhante, destinadas à sua organização e funcionamento. Optou-se, portanto, pelo resgate de recursos do Fundo BB Previdenciário Renda Fixa Perfil, para custear parte das despesas administrativas referentes ao mês de julho de 2025. Cumpre destacar que, em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a gestora quanto a administradora do referido fundo encontram-se devidamente credenciadas, garantindo a regularidade e segurança da operação.
BB PERFIL	18009	RESGATE	31/jul	1.102,107181	3,665024662	R\$ 4.039,25	Regaste para despesas Administrativas	RESOLUÇÃO Nº 002 /2025, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JANEIRO DE 2025	O fundo possui como característica o resgate programado, sendo específico para o pagamento das despesas administrativas do PreviBrilhante, destinadas à sua organização e funcionamento. Optou-se, portanto, pelo resgate de recursos do Fundo BB

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									Previdenciário Renda Fixa Perfil, para custear parte das despesas administrativas referentes ao mês de julho de 2025. Cumpre destacar que, em atendimento ao disposto no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, tanto a gestora quanto a administradora do referido fundo encontram-se devidamente credenciadas, garantindo a regularidade e segurança da operação.
ITAU	277003	APLICAÇÃO	28/jul	46253,938740	26,591052000	R\$ 1.229.940,89	Aplicação do aporte financeiro mensal	RESOLUÇÃO Nº 023/2024, DO CONSELHO CURADOR DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024	O Recurso origina-se do repasse feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente ao aporte mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de Junho/2025 que consoante a PORTARIA MPS Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações, esses aportes ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo: I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos. A escolha do fundo foi motivada levando em consideração que, o Fundo indicado para aplicação do Aporte Financeiro de maio/2025, busca aproveitar o mercado de juros (pré-

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									fixados, atrelados à inflação e pós-fixados), com o objetivo de se beneficiar dos prêmios de risco das curvas de juros em períodos favoráveis e amenizar perdas em momentos de maior volatilidade. Sendo o fundo Itaú Institucional Alocação Dinâmica RF FIC FI (CNPJ: 21.838.150/0001-49) na conta corrente 27700-3 (Aporte Financeiro), sendo uma boa opção buscando o equilíbrio entre risco e retorno conforme ORIENTAÇÃO DE INVESTIMENTOS 009/2025. A Instituição foi a escolhida em virtude do excelente desempenho dos fundos geridos haja vista a instabilidade econômica e a incerteza nas reformas estruturais aguardadas para o Brasil. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
RET TOTAL	18009	RESGATE	07/jul	3558,245169	1,556553789	R\$ 5.538,60	Regaste para despesas Adminsitrativas	RESOLUÇÃO Nº 004/2025, DO CONSELHO CURADOR DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.	O fundo BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO é específico para aplicação da reserva administrativa do PrevBrilhante decorrente da sobra de custeio do exercício e se destina as mesmas finalidades da taxa de



Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									administração ou seja, para o pagamento das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do RPPS conforme art. 84 da Portaria MTP Nº1.467 de 02 de junho de 2022. Optou-se pelo resgate no valor de R\$ 5.538,60 após aprovado pelo Conselho Curador através da RESOLUÇÃO Nº 004/2025, do Conselho Curador de, 25/02/2025 que as aquisições a contratações autorizadas nessa data fossem pagas com os recursos da sobra de custeio, tendo em vista a limitação do valor mensal da taxa de administração, sendo as aquisições e contratações pertinentes e indispensáveis para a organização, funcionamento e continuidade das rotinas administrativas do PrevBrilhante em 2024. O resgate está de acordo com o previsto na Política de Investimento do PRevBrilhante para 2024. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
RET TOTAL	18009	RESGATE	10/jul	989,687288	1,558623637	R\$ 1.542,55	Regaste para despesas Adminsitrativas	RESOLUÇÃO Nº 004/2025, DO CONSELHO CURADOR DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.	O fundo BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO é específico para aplicação da reserva administrativa do PrevBrilhante decorrente da sobra de



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									custeio do exercício e se destina as mesmas finalidades da taxa de administração ou seja, para o pagamento das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do RPPS conforme art. 84 da Portaria MTP Nº1.467 de 02 de junho de 2022. Optou-se pelo resgate no valor de R\$ 5.538,60 após aprovado pelo Conselho Curador através da RESOLUÇÃO Nº 004/2025, do Conselho Curador de, 25/02/2025 que as aquisições a contratações autorizadas nessa data fossem pagas com os recursos da sobra de custeio, tendo em vista a limitação do valor mensal da taxa de administração, sendo as aquisições e contratações pertinentes e indispensáveis para a organização, funcionamento e continuidade das rotinas administrativas do PrevlBrilhante em 2024. O resgate está de acordo com o previsto na Política de Investimento do PRevBrilhante para 2024. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---